

# SERJUSMIG

## SUGESTÃO DE MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI RELATIVA À REGULAMENTAÇÃO DO ART. 67 DA LC 105/2008.

Acrescente-se à Lei 13.467 de janeiro de 2000 o seguinte artigo:

Art. Fica criada a Gratificação pela Atividade de Chefia, aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Apoio Judicial e Oficial de Apoio Judicial B, titulares ou substitutos.

§ 1º A gratificação prevista no caput deste artigo corresponderá ao percentual de vinte por cento sobre o valor do padrão PJ77 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item "b" do anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

§ 2º Os titulares dos cargos previstos no caput deste artigo farão jus à gratificação prevista no § 1 deste.

§ 3º Os substitutos dos cargos previstos no caput deste artigo poderão exercer a seguinte opção:

I - O servidor efetivo que for designado para substituir nos cargos de Técnico de Apoio Judicial e de Oficial de Apoio Judicial B perceberá a diferença entre os vencimentos do padrão em que estiver posicionado e o vencimento do PJ-70.

II - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que for designado para substituir nos cargos de Técnico de Apoio Judicial e de Oficial de Apoio Judicial B poderá optar pela remuneração de seu cargo acrescida de vinte por cento sobre o valor do PJ77.

Art.16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da Lei Complementar nº 105 de 14 de agosto de 2008.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

O percentual de 20% sobre o PJ77 visa corrigir o valor da hora trabalhada dos chefes de Secretaria, hoje inferior, em 33% se comparada a **qualquer outro cargo efetivo da estrutura do Judiciário mineiro (das duas instâncias)**.

A inserção do contido no parágrafo 3º visa evitar que a instituição da gratificação venha **reduzir** os valores percebidos a título de substituição dos cargos mencionados, cuja regulamentação está contida nas Resoluções 405/2002 e 393/2002, o que AGRAVARIA o quadro hoje estabelecido.